



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 3.767, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Estabelece a desafetação de área de domínio público municipal, classificando-a como bem dominial, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica estabelecida a desafetação de imóvel público municipal, destinado à instalação de equipamentos públicos comunitários, de propriedade do Município de Paracatu, localizado no bairro Santo Eduardo, Loteamento Alto da Serra II, o qual passa a ser classificado como bem dominial.

Parágrafo único. A área desafetada possui as seguintes características:

I - uma área de 2.378,00 m² (dois mil trezentos e setenta e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações: frente para a Rua 01, numa extensão de 58,00 metros; lado direito confronta com o lote 01 e lote 10, numa extensão de 41,00 metros; lado esquerdo confronta com a Praça 02 numa extensão de 41,00 metros e 58,00 metros de largura nos fundos que confronta com a Rua 05, devidamente matriculado sob o n.º 25.376, no Cartório de Registro de Imóveis Geraldo Campos, desta cidade e comarca.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de abril de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
27/04/23
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda n.º
28/2000.

Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - DIMM, em

27/04/2023

SERVIDOR RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 18 / 05 / 23

SERVIDOR RESPONSÁVEL